

RESOLUÇÃO Nº 01346/2021

PROCESSO: 52081/2020-3

RELATOR: CONSELHEIRO MANASSÉS PEDROSA

ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- CANINDÉ

SESSÃO DE JULGAMENTO: 12 A 16-04-2021 – 1ª CÂMARA VIRTUAL

EMENTA: APOSENTADORIA POR IDADE. Proventos Proporcionais. Art. 40, § 1º, item III, alínea "b", da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004e a Lei nº 1.918/2006 que criou o Instituto de Previdência do Município de Canindé. Registro. Decisão unânime.

VISTOS, ETC...

CONSIDERANDO que trata o feito acerca do ato presente à fl. 142, datado de 15/10/2019, publicado no Diário Oficial do município de Canindé em 24/10/2019, expedido pela Prefeita municipal, que concede aposentadoria por idade, com proventos proporcionais a 49,07%, a partir de 27/06/2017, à servidora **MARIA DE FÁTIMA SOARES SOUSA**, CPF nº 772.270.003-97, que exerce o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, sob matrícula nº 3110, lotada na Secretaria Municipal de Educação Infantil e Fundamental;

CONSIDERANDO que o valor dos proventos importou em R\$ 437,29(quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e nove centavos), majorado para o salário mínimo de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais);

CONSIDERANDO que a presente inativação foi fundamentada nos termos do art. 40, § 1º, item III, alínea "b", da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004e a Lei nº 1.918/2006 que criou o Instituto de Previdência do Município de Canindé;


CONSIDERANDO a legislação inerente à matéria e o contido na instrução processual;

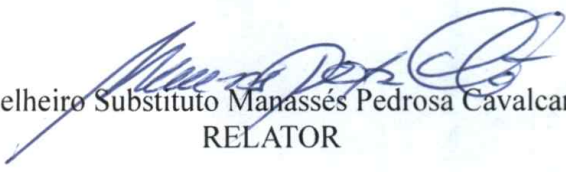
RESOLVE A PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, por unanimidade dos votos, autorizar o registro do ato de fl. 142, expedido pela Prefeita municipal de Canindé, na forma da proposta de Voto do Conselheiro Substituto Manassés Pedrosa Cavalcante.

Participaram da votação o Exmo. Sr. Conselheiro Edilberto Carlos Pontes Lima, a Exma. Conselheira Patrícia Lúcia Mendes Saboya e o Exmo. Sr. Conselheiro Substituto Paulo César de Souza.

Transcreva-se e cumpra-se.
Sala das Sessões, em 16 de abril de 2021.

RESOLUÇÃO Nº 01346/2021


Conselheiro Edilberto Carlos Pontes Lima
PRESIDENTE


Conselheiro Substituto Manoel Pedro Cavalcante
RELATOR

Fui presente:


Procuradora Cláudia Patrícia Rodrigues Alves Cristino
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS